

Centro: Jurídicas

Curso: Direito

Título: O SISTEMA DE PRECEDENTES NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE À LUZ DO CONTRADITÓRIO E DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NA FORMAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL.

Autores: Catharina, A.C.

Email: alexandre.juris@gmail.com

IES: UNESA

Palavra Chave: Precedentes Processo Civil Democracia

Resumo:

O presente artigo tem como escopo discutir a inserção dos precedentes judiciais no direito processual civil brasileiro com a finalidade de se obter maior segurança jurídica e isonomia no tratamento das demandas judiciais. O fio condutor do artigo é a reflexão crítica sobre a mutação dos precedentes nos tribunais brasileiros sem um mecanismo de edição e cancelamento que contempla a participação das partes que serão afetadas pela decisão. O implemento do sistema de precedentes, tal como vem sendo aplicado em nossa sistemática processual, produz um déficit democrático pois inviabiliza o contraditório e a participação do cidadão na formação e/ou cancelamento dos precedentes. A questão central debatida no trabalho diz respeito à legitimidade do tribunal para cancelar precedentes judiciais sem a participação democrática das partes envolvidas nos processos de massa. A temática dos precedentes está diretamente ligado à uma das principais transformações do direito processual civil brasileiro, a inserção do precedente judicial obrigatório em nossa processualística. É inegável a importância dos precedentes judiciais no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, sobretudo quando se verifica que segurança jurídica e a isonomia no tratamento das questões postas em juízo podem ser afetadas por decisões contraditórias em casos idênticos proferidas por juízes que pertencem a mesma estrutura judiciária. A própria legitimidade do Poder Judiciário fica comprometida quando tal fenômeno ocorre. Com efeito, é neste clima institucional e doutrinário que o tema do precedente judicial ganha importância nos estudos no campo do direito processual. O precedente, que é fonte primária dos sistemas jurídicos adeptos do common law, vem sendo incorporado ao direito brasileiro, que inicialmente teve forte influência do civil law, com o escopo de se obter maior previsibilidade das decisões judiciais e, desta forma, garantir maior segurança jurídica. Neste sentido, a temática desenvolvida neste artigo traduz o interesse em se refletir, de forma crítica, se o sistema de precedentes judiciais, oriundo do direito anglo-saxônico, é aderente à nossa cultura jurídica processual e se a inserção do precedente obrigatório contribui efetivamente para a segurança jurídica e previsibilidade das decisões judiciais sem comprometer o amplo contraditório e a participação democrática na formação e edição dos precedentes.☒

